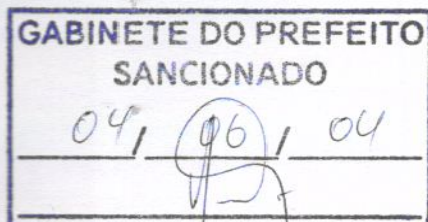


LEI Nº 061/2004 DE 04 DE JUNHO DE 2004.



**“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM
EMPRESAS QUE SE INSTALAREM
NO MUNICÍPIO”.**

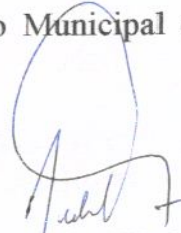
A Câmara Municipal aprovou e eu **PEDRO DALLA NORA**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com as empresas que vierem a se instalar no município e que forem construir, através do fornecimento de aterro, observando o sistema de parceria, o proprietário se responsabiliza pelo combustível consumido durante a execução do serviço

Parágrafo Único – Fica autorizado o Município atender essas necessidades no percentual de 50% dos aterros necessários na obra.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de junho de 2004.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal